



PUBLICADO E FIXADO NO
QUADRO DE AVISO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG
EM 04/02/21

DECRETO CMSJM Nº 02/2021.

Silene da S. Soares

Estabelecem no âmbito da Câmara Municipal de São João das Missões – MG, procedimentos preventivos relacionados ao COVID - 19.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES – MG, através do seu representante legal, Senhor **SEBASTIÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE ARAÚJO**, Presidente eleito para o biênio 2021/2022, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno,

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11.03.2020, estado de pandemia em relação ao COVID-19, em face do alto grau de contágio verificado em diversos países;

Considerando as recomendações do Ministério da Saúde, veiculadas através do Boletim Epidemiológico nº 05, em 13.03.2020;

Considerando as previsões das autoridades sanitárias brasileiras, no sentido da possibilidade do aumento da disseminação do referido agente viral no território nacional;

Considerando que o Poder Legislativo, por natureza, constitui ambiente de circulação e aglomeração de pessoas, que procuram esta Casa nas mais diversas atividades nela desenvolvidas, tais como sessões plenárias, reuniões de comissões, audiências públicas e diversos outros eventos;

Considerando que desde o dia 20 de março de 2020, através do Decreto CMSJM nº 02, ficou estabelecido no âmbito da Câmara Municipal de São João das Missões – MG, procedimentos preventivos relacionados ao COVID-19;

Considerando a necessidade de manutenção da pronta adoção de medidas visando a prevenção no que respeita à disseminação do citado vírus no âmbito das instalações deste Poder, de forma a resguardar a incolumidade da população, agentes políticos e servidores;

Considerando a Nota Informativa da Secretaria Municipal de Saúde de São João das Missões-MG, emitida em 19 de março de 2020, e, até o presente momento, mantida pela atual administração.

DECRETA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de São João das Missões – Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único: As medidas que trata este Decreto vigorarão até decisão em sentido contrário da Presidência da Câmara Municipal de São João das Missões – MG.

Art. 2º - As atividades das Sessões Plenárias serão mantidas, com as Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, respeitando sempre os procedimentos preventivos relacionados ao COVID – 19. No entanto, as Audiências Públicas, Sessões Solenes, atividades de capacitação e treinamento, serão suspensas.

Parágrafo único: Ficam mantidas as atividades de rotinas internas e administrativas da Casa.

Art. 3º - Fica suspenso o acesso do público externo à área dos servidores e Parlamentares.

Art. 4º- A Presidência poderá, se necessário, implementar outras medidas administrativas necessárias ao complemento deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2021/2022

Publicado no Sítio da Câmara endereço www.camarasaojoaodasmissoes.mg.gov.br e no Saguão da Câmara Municipal no local de costume em: 04/01/2021